



## DECRETO N° 302/2018 DE 27/02/2017

"Dispõe sobre a criação de Unidades Educacionais de Educação Infantil (CMEI) e de Unidades Educacionais de Ensino Infantil e Fundamental (CEMEIF) que especifica e dá outras providências"

**LUIZ ANTONIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

## **DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Educação as seguintes Unidades Educacionais de Educação Infantil:

- I) Creche Municipal de Educação Infantil "Chica Gorda" (CMEI "Chica Gorda"), localizada na Rua Jonas Vilkas, nº 26, Residencial Ingá;
- II) Creche Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus" (CMEI "Menino Jesus"), localizada na Rua Felizarda Vieira de Moraes, nº 159, Vila Progresso;
- III) Creche Municipal de Educação Infantil "Vó Carmela" (CMEI "Vó Carmela"), localizada na Rua Prudenciano Silva de Oliveira, nº 47, Jardim Domingos Orsi II;
- IV) Creche Municipal de Educação Infantil "Vó Ia" (CMEI "Vó Ia"), localizada na Rua Domicilia Arruda de Melo Pedroso, nº 150, Nhô Ribeiro;
- **Artigo 2º -** As referidas unidades citadas no artigo anterior atenderão alunos da educação infantil, na modalidade de creche.
- **Artigo 3º -** Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Educação as seguintes Unidades Educacionais de Ensino Infantil e Fundamental:
  - I) Creche Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Vó Virgínia" (CEMEIF "Vó Virgínia"), localizada na Rua Lauro Bertolai, nº 500, Vila Ribeiro;
  - II) Creche Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Vó Joaninha" (CEMEIF "Vó Joaninha"), localizada na Rua das Orquídeas, nº 420, Jardim Elisa Volpi;





III) Creche Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Nhá Nica" (CEMEIF "Nhá Nica"), localizada na Rua Ana Januária da Conceição, nº 125, Distrito Bom Retiro da Esperança;

**Artigo 4º** - As referidas escolas citadas no artigo anterior atenderão alunos do ensino infantil, na modalidade de creche e pré-escola, e do ensino fundamental, de 1º ao 5º anos.

**Artigo 5º -** As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de fevereiro de 2018.

## LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 27/02/2018.

Maria Regina Pereira Chefe de Expediente